



Termo de Aditamento nº 2
Convênio nº 05/2012
Processo nº 3444/2012

**2º ADITAMENTO DO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO
SÃO PAULO, MANTENEDORA DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SÃO PAULO,
VISANDO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO À
ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR,
INTEGRAL E GRATUITA À
POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE
DE SÃO PAULO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**, e a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, neste ato representada por seus Procuradores, **PADRE JOÃO JULIO FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.887.853 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 014.712.388-73 e **PADRE DOUTOR JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.464.328 SSP/SP e





inscrito no CPF sob nº 073.370.258-9, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, nos termos do plano de trabalho juntado aos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de setembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS RECURSOS -**

A Cláusula Quinta do termo de convênio original, e seu parágrafo segundo, passam a vigorar com a redação a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA”

“Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 67.947,90 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

(...)

Parágrafo Segundo – O presente **CONVÊNIO** tem o valor global estimado de R\$ 815.374,80 (oitocentos e quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) sendo que as despesas correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação da Despesa 33503977 do orçamento de 2013, e o restante à conta do orçamento de 2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA
-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo, na presença das testemunhas que este subscrevem.

DPG, 02 de setembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

**FUNDAÇÃO SÃO PAULO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**

JOÃO JULIO FARIAS JÚNIOR
Secretário Executivo e Procurador da FUNDASP

JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO
Secretário Executivo e Procurador da FUNDASP

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Manoel Alexandre Filipe Monteiro
Agente da Defensoria
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

2. CLEBER TEIXEIRA PINTO
Nome: Oficial de Defensoria
RG: 35-805-937-9

